EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024.

OBJETO: "Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e veículo aéreo não tripulado (VANT) destinados a suprir as necessidades de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Belo Oriente/MG."

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Saúde e de Recursos Humanos do Município de Belo Oriente/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 75/2025: Pregoeiro(a). Tiaya Alves da Silva Matos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:**ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 036/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Tiaya Alves da Silva Matos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 75/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 004/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, através do endereço eletrônico www.belooriente.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, www.belooriente.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"**Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e veículo aéreo não tripulado (VANT) destinados a suprir as necessidades de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Belo Oriente/MG." Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituidas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Belo Oriente/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**, marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 004/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 -O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações

técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail **licitacao@belooriente.mg.gov.br**, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais

LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos(Termo de Referência), constituem obrigações do fornecedor, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez

por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato, e aquelas constantes no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - <u>Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:</u>

22.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pelo atraso injustificado em sua execução, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.1 deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória (art. 162): 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

e) Multa compensatória (art. 156, II e § 3º), calculada sobre o valor do contrato:

1. De 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida ou de atraso injustificado superior ao limite de 15 (quinze) dias previsto na alínea "d", hipótese em que a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória (art. 162, parágrafo único);

2. De 15% (quinze por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

22.5. Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), prazo que a Administração também observa na multa de mora, por simetria. A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade depende de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com o mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita (art. 158).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato, **ANEXO.**

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento/execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/execução sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@belooriente.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http //www.licitardigital.com.br.

26.10- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.belooriente.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.3.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c**) Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar

Belo Oriente/MG, 04 de novembro de 2026.

Márcio Cirilo de Souza
Agente de Contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Belo Oriente/MG.

II. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e veículo aéreo não tripulado (VANT) destinados a suprir as necessidades de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Belo Oriente/MG, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela do Anexo I.

2.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, improrrogável, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à entrega, à montagem e ao cumprimento das obrigações de garantia dos bens fornecidos.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. O Município de Belo Oriente/MG, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, identificou necessidades relacionadas à estrutura física e operacional das unidades de saúde e às condições de funcionamento do setor de gestão de pessoal, RH, e de subsidiar estudos, levantamentos, fiscalização ambiental, monitoramento, atividades operacionais relacionadas ao licenciamento ambiental em áreas de interesse ambiental e de difícil acesso. A contratação busca atender às demandas específicas de cada Secretaria, considerando as atividades desenvolvidas e os bens necessários à sua adequada execução.

3.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade está relacionada à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde, proporcionando melhores

condições para o funcionamento das unidades e para o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e cuidado à população. A aquisição deverá observar a finalidade de aplicação dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769, de 30 de julho de 2025, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no âmbito da proposta nº 12066257000125003, emenda nº 14110004, no valor de R$ 199.962,00, respeitada a compatibilidade dos itens com a finalidade do repasse, com complementação de recursos próprios do Município.

3.3. Para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a necessidade decorre do desgaste de parte do mobiliário existente e da insuficiência de estrutura para organização e armazenamento de documentos e materiais utilizados nas rotinas de gestão de pessoal, controle de frequência, benefícios e folha de pagamento, sendo necessária a reposição e complementação dos bens para proporcionar melhores condições de organização e trabalho.

3.4. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT), tem por finalidade atender às necessidades operacionais da secretaria proporcionando melhores condições para a realização de estudos, levantamentos técnicos, vistorias, fiscalização ambiental e monitoramento de áreas de interesse ambiental no Município. O equipamento permitirá a obtenção de imagens aéreas detalhadas, contribuindo para a identificação e análise de possíveis impactos ambientais, o acompanhamento de áreas em processo de recuperação, a avaliação de intervenções em áreas de preservação, bem como o monitoramento de locais de difícil acesso, proporcionando maior precisão, agilidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas. Além disso, sua utilização poderá subsidiar os procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, mediante o fornecimento de registros visuais e informações técnicas que auxiliem na análise e na tomada de decisões pelos servidores responsáveis.

3.5. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades identificadas pelas três Secretarias, promovendo a melhoria das condições de funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde, das atividades administrativas de gestão de pessoal e das atividades ambientais. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser compatíveis com a finalidade dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025, até o limite dos recursos efetivamente disponíveis e observada a vinculação da despesa. Os itens destinados às outras duas secretarias permanecerão custeados com recursos próprios do Município, não devendo ser financiados com o recurso federal destinado aos estabelecimentos de saúde.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinado à aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário e veículo aéreo não tripulado (VANT) para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Belo Oriente/MG.

4.2. Os bens podem ser objetivamente especificados por padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, previsto no art. 28, inciso I, da referida Lei, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.3. **Especificações da Solução**

4.3.1. Os equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e veículo aéreo não tripulado deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, observados os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade de cada item, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos ou avariados.

4.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

4.4.1. O ciclo de vida dos produtos compreende a fabricação, o acondicionamento, o transporte, o recebimento, o armazenamento, a utilização nas atividades e serviços a que se destinam e a destinação final após o encerramento de sua vida útil. Durante o recebimento, armazenamento e utilização, deverão ser observadas condições adequadas de conferência, conservação e manuseio, de modo a preservar a integridade, a funcionalidade e o desempenho dos bens, evitando danos, desperdícios e a redução prematura de sua vida útil.

4.4.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade relacionadas à redução de embalagens desnecessárias, à utilização de materiais de acondicionamento recicláveis ou passíveis de reaproveitamento e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos produtos ao final de sua vida útil, sem prejuízo dos requisitos de segurança, qualidade, resistência e desempenho estabelecidos para o objeto.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. **Especificações técnicas gerais**

5.1.1. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de fabricação, funcionamento e acabamento, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, avariados ou que apresentem defeitos que comprometam sua utilização.
5.1.2. Os itens deverão apresentar características de resistência, segurança, funcionalidade e desempenho compatíveis com as condições normais de utilização nas unidades de Atenção Primária à Saúde, nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e nas atividades ambientais.
5.1.3. Os itens de mobiliário deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às respectivas categorias, especialmente quanto à estabilidade, segurança, resistência e durabilidade.
5.1.4. Os itens de mobiliário destinados aos postos de trabalho deverão atender, quando aplicável, aos requisitos ergonômicos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).
5.1.5 O veículo aéreo não tripulado deverá atender às especificações técnicas mínimas de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidas, incluindo câmera de alta resolução, estabilização, autonomia de voo, controle remoto com tela e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir homologação da ANATEL, quando aplicável, e observar as normas técnicas e regulamentações vigentes pertinentes à categoria do equipamento, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência e durabilidade. Deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes, cabos, baterias e carregadores necessários à sua utilização.

5.2. **Certificações e conformidade técnica**
5.2.1. Os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão atender às exigências de certificação compulsória, regulamentação técnica e eficiência energética aplicáveis à respectiva categoria, inclusive aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando cabíveis.
5.2.2. Os equipamentos e materiais destinados às atividades de saúde deverão observar, quando aplicável, as exigências sanitárias e regulamentares dos órgãos competentes, conforme a natureza e a finalidade de cada item.
5.2.3. Quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável ao respectivo produto, deverá ser apresentada a correspondente certificação, selo de identificação da conformidade, registro ou outro documento comprobatório pertinente.
5.2.4. Quanto ao veículo aéreo não tripulado, o equipamento deverá atender às normas e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, possuir homologação da ANATEL,

quando exigível, e estar em conformidade com os requisitos de segurança operacional estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente ANAC e DECEA, quando aplicáveis. Deverá ser fornecido com documentação técnica e comprovação de originalidade e garantia do fabricante.

5.3. **Garantia**

5.3.1. Os bens de natureza durável estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de qualidade ou quantidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, nos termos do art. 26, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de garantia contratual ou do fabricante mais benéfica.

5.3.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, promover o reparo ou a substituição do bem, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do item e a urgência de sua utilização.

5.4. **Responsabilidade pela qualidade e conformidade**

5.4.1. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, devendo assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

5.4.2. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado.

5.5. **Sustentabilidade**

5.5.1. Os bens deverão observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética e demais requisitos de sustentabilidade estabelecidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das exigências de qualidade, segurança e desempenho previstas para cada item.

5.5.2. A contratada deverá observar, quando aplicável, as obrigações relativas à logística reversa, ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas pertinentes.

5.5.3. As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos bens fornecidos.

5.6. **Subcontratação**

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns que não demanda especialização técnica que justifique a transferência de sua execução a terceiros.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. A entrega dos itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 06, Centro, Belo Oriente/MG, em dias de expediente normal, no horário das 07h00min às 16h00min, a entrega dos itens destinados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá ocorrer na Avenida Brasil, nº 575, Novo Oriente, Belo Oriente/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min e a entrega do item destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá ocorrer na Rua Timóteo, nº 76, Novo Oriente, Belo Oriente/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min acompanhada das respectivas Notas Fiscais, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete e seguros.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.
6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.
6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal para o contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor de Contrato: Ranieri Martinelli Resende do Prado;
Fiscal de Contrato: Ana Paula Rodrigues Teodoro Pereira.

Secretária Municipal de Recursos Humanos
Gestor de Contrato: José Heriberto de Menezes Carvalho;
Fiscal de Contrato: Sandila Teixeira da Silva Amaral.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Gestor de Contrato: Sebastião Lopes de Faria;
Fiscal de Contrato: Gleiciane Menezes de Souza.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.
7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.2.1. O prazo de validade;
8.2.2. A data da emissão;
8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;
8.2.5. O valor a pagar; e
8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. **Forma de Seleção**

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada. A plataforma eletrônica utilizada será o Licitar Digital.
9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.2. **Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas**

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas as especificações deste Termo de Referência, apresentar o menor valor unitário para cada item, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
9.2.2. Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas contados da convocação pelo agente de contratação, catálogo técnico ou folha de dados (datasheet) do bem ofertado, emitido pelo fabricante ou disponível em sítio eletrônico oficial, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação da conformidade do bem com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2.3. A exigência do catálogo técnico decorre da especificidade das exigências formuladas, permitindo ao agente de contratação aferir objetivamente, antes da adjudicação, se o bem ofertado atende às condições contratuais, prevenindo litígios na fase de entrega e garantindo que o bem incorporado ao patrimônio público corresponda ao que foi licitado.

9.2.4. O catálogo ou datasheet servirá exclusivamente como instrumento de exame de conformidade. Não constitui exigência de vínculo, autorização ou credenciamento junto ao fabricante, sendo aceito documento extraído de sítio eletrônico oficial do fabricante, catálogo comercial impresso ou digitalizado, ficha técnica ou documento equivalente que identifique o modelo ofertado e suas características.

9.2.5. O agente de contratação procederá ao exame de conformidade com base nos parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo catálogo demonstre o não atendimento das especificações mínimas exigidas ou na hipótese de o licitante não apresentar a documentação no prazo fixado.

9.2.6. Verificada a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, o agente de contratação convocará o segundo colocado para, no mesmo prazo, apresentar a documentação do produto por ele ofertado, prosseguindo-se assim, sucessivamente, até a classificação de licitante que atenda plenamente às exigências do certame.

9.3. **Exigências de Habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.3.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.3.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.3.1.4. **Disposições Gerais sobre Habilitação**

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de parâmetros legalmente admitidos para a formação do preço estimado, buscando-se obter valores compatíveis com aqueles praticados no mercado e condizentes com as especificações dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários pretendidos pela Administração, e **corresponde ao valor máximo aceitável de R$262.228,11 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos),** conforme os custos unitários apresentados na tabela do Anexo I, deste Termo de Referência.

10.2. Para fins de execução orçamentária e financeira, deverá ser observada a segregação das fontes de recursos: os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde poderão ser custeados com os recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025 quando compatíveis com a finalidade do repasse, limitado ao valor de R$ 199.962,00 e à disponibilidade efetiva dos recursos com complementação de recursos próprios do Município; os itens destinados às Secretarias Municipais de Recursos Humanos e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente serão custeados com recursos próprios do Município. A distribuição dos valores por item deverá ser compatibilizada com a planilha de itens e com a proposta aprovada, vedada a utilização do recurso federal para finalidade diversa da autorizada.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Belo Oriente para o exercício vigente e do vidouro:

Secretaria Municipal de Saúde: Ficha: 1062 - Fonte: 1.601.003.110 – Recurso Federal – Emenda Parlamentar; Ficha: 1092 - Fonte: 1.755.000.000 - Alienação de Bens.

Secretária Municipal de Recursos Humanos: Ficha: 690 - Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recurso Próprio.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Ficha: 771 - Fonte: 150.0000.000. 000 – Recurso Próprio

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV E XVI, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual;
13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

d) multa de:

1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Açucena/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Belo Oriente/MG, 04 de novembro de 2026.

_____
Ranieri Martinelli Resende do Prado
Secretário Municipal de Saúde

_____
Ana Paula Rodrigues Teodoro Pereira
Fiscal de Contrato/Coordenadora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Anexo I – Item, descrição, unidade, quantidade e preços estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
Secretaria Municipal de Saúde					
1	Aparelho de Som - Aparelho de Som; Mini System; Tipo Torre; Com Potencia de No Minimo 1000w Rms; Conexoes Minimas: Entrada Usb, Radio Fm, Cd Player, Display Digital; Saida para Fones de Ouvido,entrada Auxiliar; Voltagem 110/220.	UNIDADE	2	R$ 2.202,90	R$ 4.405,80
2	Ar-Condicionado - Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, composto por unidade evaporadora e condensadora. Equipamento com controle remoto, filtro de ar lavável e eficiência energética conforme classificação do INMETRO. Deverá ser compatível com a tensão da rede elétrica local, resistente e de fácil manutenção. Produto novo, de marcas de referência como LG, Samsung, Gree, Elgin, Springer, Philco, Consul ou equivalente/similar de mesma qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses. 220 volts.	UNIDADE	14	R$ 2.516,40	R$ 35.229,60
3	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro/purificador de água refrigerado, destinado ao fornecimento de água potável em ambientes institucionais. Equipamento confeccionado em estrutura metálica ou plástico de alta resistência, com acabamento liso, de fácil higienização e padrão institucional. Deverá possuir sistema de filtragem eficiente, garantindo água potável livre de impurezas, e refrigeração interna, com capacidade de resfriamento compatível ao uso contínuo. Dispor de torneira ou dispensador de fácil manuseio, reservatório de água acessível e sistema seguro contra vazamentos. Produto resistente, compacto, de fácil manutenção, indicado para uso em escolas, unidades de saúde, hospitais, repartições públicas e ambientes coletivos. Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo registro na ANVISA e certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis. Marcas de	UNIDADE	4	R$ 1.631,14	R$ 6.524,56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	referência: IBBL, Europa, Lorenzetti, Colormaq, Latina ou equivalente/similar de mesma qualidade. 127 voltz.				
4	Cadeira de escritório estofada fixa, com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestidos em tecido, courvin ou material similar resistente, de fácil limpeza. Encosto anatômico, proporcionando conforto e postura adequada. Base fixa tipo pé palito ou base contínua, com sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Produto resistente, indicado para uso administrativo, com acabamento de boa qualidade e durabilidade compatível com uso institucional. Marcas de referência: Cavaletti, Plaxmetal, Frisokar, Flexform, Mor ou equivalente/similar de mesma qualidade. suportar peso até 150 kg; na cor preto Medidas aproximadas - L: 45 cm; A: 88 cm; P: 45 cm.	UNIDADE	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
5	Cadeira de escritório giratória, modelo presidente, com assento e encosto anatômicos, revestidos em courvim, com regulagem de altura por pistão a gás, base em formato estrela com 05 patas, rodízios, braços fixos, cor preta, estrutura resistente, atendendo às normas ergonômicas vigentes (NR-17), produto novo, com garantia mínima de 12 meses. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 130kg.	UNIDADE	15	R$ 1.237,30	R$ 18.559,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

6	Cadeira para obeso - Aquisição de cadeira adaptada para pessoas com obesidade (suporte reforçado).Capacidade de Carga: Suportar peso estático e dinâmico de no mínimo 250 kg.Normas de Referência: Atendimento aos critérios dimensionais e ergonômicos da norma ABNT NBR 9050.Estrutura e Base:Estrutura interna em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta (ou aço inoxidável).Base fixa com sapatas antiderrapantes .Assento:Largura útil mínima de 750 mm (ou dimensões proporcionais de mercado a partir de 570 mm a 750 mm) e profundidade adequada.Confeccionado com estrutura interna em madeira compensada multilaminada de alta espessura (mínimo 18 mm).Estofado em espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 70 mm a 80 mm e densidade mínima de 50 kg/m³.Encosto (Espaldar):Altura e largura compatíveis com o suporte adequado das costas, revestido em espuma injetada de alta densidade ou tela de alta resistência.Revestimento:Couro sintético (courvin/vinil) de alta espessura na cor preta, impermeável, de fácil higienização e retardante a chamas.Braços:Braços laterais fixos estruturalmente reforçados para suportar apoio de força lateral com segurança.Garantia:Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com cobertura para estrutura e estofado.	UNIDADE	2	R$ 1.406,67	R$ 2.813,34
7	Cadeira Universitária - Cadeira Universitaria; Ambidestra, Com Porta-livros Em Perfis de Aco; Medindo Medindo (700 x 450)mm; Prancheta Frontal Fixa Em Madeira Mdf Com Espessura Minina de 18m; Medindo (700 x 450)mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Na Cor Creme; Estrutura Em Tubo de Aco; de Diâmetro de 1", Chapa Com Espessura Mínima de 1,55mm (chapa 16); Base 04 Pés Reforçados; Acabamento Com Pintura Eletrostatica Com Tinta Po; Na Cor Prata; Assento e Encosto Em Madeira Mdf Com Espessura Mínima de 18mm; Revestimento Em Tecido 100% Poliester; Na Cor Azul; Estofamento Em Espuma Injetada Em	UNIDADE	6	R$ 919,25	R$ 5.515,50

	Espessura Mínimade 60 a 80 Mm; Densidade de Densidade de 45 a 50kg/m3; Assento Medindo (750 x 470)mm, Encosto Medindo (630 x 580)mm; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada Conforme a Norma Nbr / Abnt 9050;				
8	Caixa térmica confeccionada em poliuretano/pead com alças e tampa articulada com vedação hermética, capacidade 12 litros; cor azul; isolamento térmico; termômetro de cabo extensor, integrado, com faixa de leitura +2°C a +8°C; para monitoramento contínuo sem abrir a caixa, vedação, capacidade de manter +2°c a +8°c por no mínimo 12 horas com gelo reciclável. Conformidade com as normas da ANVISA para transporte de imunobiológico.	UNIDADE	6	R$ 373,50	R$ 2.241,00
9	Escada com 7 Degraus - Escada; Aluminio; Tipo Articulada, Dobravel Em 2 Partes, Com Travas; Medindo Altura: Fechada 1,50m, Aberta 1,40m, Estendida 2,80m; Com 7 Degraus, Sendo Duas Partes; 3 Posicoes: Fechada, Aberta, Estendida; Com Capacidade para Suportar minimo 120 Kg; Com Sapatas Emborrachadas; Garantia Minima de 12 Meses;	UNIDADE	4	R$ 253,83	R$ 1.015,32
10	Exaustor de Ar Industrial - Diâmetro de 500 mm, com hélices em alumínio, potência mínima de 250 W, nível de ruído máximo de 85 dB, monofásico de 110/127 volts, para ser assentado em parede, com uso externo. Vazão mínima de 130 m^3/min. Confeccionado em estrutura metálica resistente, em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou material equivalente, com acabamento adequado ao uso contínuo. Equipamento composto por hélice balanceada, confeccionada em material resistente, acoplada a motor elétrico de alto rendimento, com funcionamento contínuo e silencioso, adequado ao uso industrial. Possuir grade de proteção frontal e traseira, garantindo segurança durante a operação. Deverá apresentar vazão de ar compatível com a aplicação pretendida, com fixação em parede, janela ou duto, conforme modelo. Alimentação elétrica compatível com a	UNIDADE	2	R$ 888,33	R$ 1.776,66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	rede local (monofásica ou trifásica, conforme especificação). Produto robusto, de fácil instalação e manutenção, indicado para uso em galpões, áreas industriais, cozinhas industriais, lavanderias, almoxarifados, unidades de saúde e ambientes institucionais. Marcas de referência: Ventisol, Tron, Elicent, Soler & Palau, Schulz ou equivalente/similar de mesma qualidade.				
11	Fogão - Fogao Domestico; Tipo Convencional, de Piso, Branco; Mesa Em Inox, Puxador Aluminio Escovado, Botoes Removiveis Com Aro Protetor; Alimentacao a Gas Glp; 6 Bocas; 02 Queimadores Rapidos (potencia 2500w), 4 Queimador Semi-rapido (potencia 1800w), Dupla Chama; Acendimento Automatico, Voltagem Bivolt; Formo Com Capacidade 96 Litros, Com Vidro Removivel, Acabamento Esmaltado Nas Paredes; Luz Interna; 2 Prateleiras, Grades Duplas Esmaltadas, Vidro Interno Removivel; Sem Termostato; Sem Grill; Medindo (77,8x87,59x68,09) (lxaxp) Aproximado; o Produto Devera Estar de Acordo Com As Normas Nbr de Seguranca Vigentes; Nbr-13723:1 e 2/03, Nbr-14784/01 e Suas Atualizacoes Posteriores; Acompanha Manual de Instrucao Em Portugues; Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Eficiencia Energetica A; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatorias e Com Selo Conpet;	UNIDADE	2	R$ 2.202,67	R$ 4.405,34
12	Forno de micro-ondas - Forno; Microondas; Eletrico; Pintura Esmaltada, Na Cor Branca; Convencional; Medindo Aproximadamente (25 x 44 x 34) Cm (a x l x P); Capacidade Minima para 20 Litros; Painel Digital; Prato Giratorio; Voltagem 110/127 V; Manual de Instrucoes Em Português, Garantia Minimade 12 Meses.	UNIDADE	5	R$ 2.133,33	R$ 10.666,65
13	Geladeira/Refrigerador - Refrigerador Domestico; Modelo Vertical, Frost Free, Duplex; Capacidade Minima 330 Litros; Na Cor Branca; Com Gaveta de Legumes, Prateleiras Removiveis, Regulaveis e Porta	UNIDADE	2	R$ 4.333,33	R$ 8.666,66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	Ovos; 127 V; Garantia Minima 12 Meses; Com Selo Procel Letra A;				
14	Gelo reutilizável - composição gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, 400ml, dimensões aproximadas: 17 x 10 x 2,7 cm, validade mínima de 36 meses.	UNIDADE	40	R$ 3,80	R$ 152,00
15	Gelo reutilizável - composição gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, 550ml, dimensões aproximadas: 22 X 15 X 2 cm, validade mínima de 36 meses.	UNIDADE	60	R$ 8,11	R$ 486,60
16	Longarina - Longarina de 4 lugares destinada a áreas de espera em ambientes institucionais, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Assentos e encostos em chapas de aço inox perfurada ou estrutura tubular, com acabamento liso e sem rebarbas, proporcionando conforto e segurança aos usuários. Estrutura reforçada, estável, com pés fixos ou sapatas antiderrapantes, garantindo firmeza em pisos diversos. Produto resistente, de fácil manutenção, indicado para uso em hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, repartições públicas, aeroportos e ambientes de grande circulação. Marcas de referência: Olidef, Hospimetal, Fami, Metalúrgica Ideal, Salus ou equivalente/similar de mesma qualidade. PESO MINIMO SUPORTADO POR ASSENTO:130 kg.	UNIDADE	14	R$ 2.625,00	R$ 36.750,00
17	Mesa de escritório com tampo retangular de aproximadamente 1,20 x 0,60 m, confeccionada em MDF ou material similar de alta resistência. Possuir 03 (três) gavetas com corrediças metálicas e sistema de fechamento seguro, com chaves. Estrutura reforçada, resistente, com acabamento na cor branca (tampo, gavetas e estrutura), garantindo uniformidade estética e facilidade de higienização. Produto novo, indicado para uso administrativo em escritórios, salas de reunião e setores institucionais, resistente ao uso contínuo e de fácil manutenção. Marcas de referência: Politorno, Kappesberg, Itatiaia, Todeschini, Dell Anno ou equivalente/similar de mesma qualidade.	UNIDADE	19	R$ 2.900,00	R$ 55.100,00

18	Mesa para Impressora - Mesa para Impressora laserl; Modelo Retangular; Com Tampo Em Madeira Aglomerado; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor branca ou Casca de Ovo; Com Tampo Retangular de (630 x 450)mm; Espessura Minima de 18mm; Na Altura Total de 740 Mm; Com Estrutura Em Aco; de Secao Retangular; Com Chapa Em Espessura Minima de 1,2 Mm; Em Pintura Epoxi Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes;	UNIDADE	4	R$ 398,80	R$ 1.595,20
19	Projetor de Multimidia - Com No Minimo 4000 Lumens; Resolucao Wxga 1280 x 800; Contraste de 250.000:1; 127 voltz ou bivolt (127/220voltz) Tecnologia de Projecao 2cm Dlp x 1; Com Zoom 1,3x; Foco Com Distancia de 16,901 Mm a 21,6076 Mm; Projecao Da Tela Minima de 39.37" a 303.15"; Compativel Com Pcuhd, Fhd, Uxga, Sxga, Wxga, Hd, Xga, Svga, Vga,mac; Correcao do Efeito Trapezio Vertical de +/- 30 Graus; Com Ruido Maximo de 32 Db; Conexoes de Entrada/saida 1x Hdmi 2.0, 1x Hdmi 1.4, 1x Vga, 1xaudio In, 1x Usb-a (power, 5v, 1.5a), 1x Micro Usb; Voltagem Ac 100-240v, 50/60hz; Pesando No Maximo 4,3kg; Medindo Aproximadamente 337 x 265 x 122,5 Mm (l x p x A); Modo de Projecao Projecao de 360 Graus e Retrato; Duracao Da Luminosidade: 30.000 Horas Aproximadamente; Fornecido Com Controle Remoto, Cabo de Forca; Garantia Mínima de 12 Meses; Manual e Certificado de Garantia Em Manual Basico do Usuario;	UNIDADE	3	R$ 5.975,00	R$ 17.925,00
20	Roteador (LAN) - Wireless, Wi-fi 5, bivolt, 3 Antenas Com Funções de Acesspoint e Range Extender; Tipo Dual Band 5 Ghz e 2.4 Ghz; Com 01 Porta Wan, 04 Porta Lan; Padrao Rj-45; a 10/100/1000 Mbps, Wi-fi 300mbps Em 2.4 Ghz e 433mbp Em 5 Ghz; Com Protocolos Ieee 802.110ac/n/a 5ghz, Ieee 802.11n/b/g 2.4 Ghz; Garantia 12 Meses, Com Fonte de Alimentação, Caboethernet e Guia de Instalação;	UNIDADE	4	R$ 391,03	R$ 1.564,12
21	TELEVISOR Televisor de uso institucional, com tela de alta definição (HD, Full HD ou 4K, conforme especificação), tecnologia	UNIDADE	3	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	LED ou equivalente, com tamanho mínimo de 32 polegadas. Possuir entrada HDMI, USB e conexão para áudio/vídeo, garantindo compatibilidade com diversos equipamentos. Estrutura com acabamento resistente, base firme ou suporte para parede incluso, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Produto de fácil operação e manutenção, indicado para uso em salas de espera, auditórios, salas de reunião, unidades de saúde e ambientes públicos em geral. Deverá atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis. Marcas de referência: LG, Samsung, Philips, Sony, TCL ou equivalente/similar de mesma qualidade.				
				SUBTOTAL	**R$ 233.042,79**
Secretaria Municipal de Recursos Humanos					
22	ARMÁRIO DE AÇO: Armário vertical confeccionado em aço, novo, sem uso anterior, com acabamento resistente e destinado ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Estrutura em aço de alta qualidade, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza (ou similar), resistente à oxidação, riscos e desgaste por uso contínuo; Portas: 02 (duas) portas frontais de aço, com dobradiças internas reforçadas e sistema de fechamento com fechadura e chave (mínimo 01 par de chaves incluso); Prateleiras: 04 (quatro) prateleiras internas ajustáveis em altura (reguláveis), confeccionadas em aço, com capacidade de carga mínima de 15 kg cada, distribuídos uniformemente; Dimensões externas aproximadas: Altura: 198 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm. Puxadores: Embutidos ou sobrepostos, em material resistente, com ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso diário; Montagem: Inclusa. O armário deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual técnico, e montado por profissional qualificado no local designado pela contratante. Garantia mínima: 12	UNIDADE	2	R$ 916,63	R$ 1.833,26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	(doze) meses contra defeitos de fabricação. Requisitos adicionais: O armário deverá ser novo, fabricado com materiais de primeira linha e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário metálico;O produto deve apresentar estabilidade, não podendo apresentar folgas, empenamentos ou falhas de acabamento; Todos os componentes e acessórios necessários para a montagem e funcionamento do armário devem acompanhar o produto, inclusive parafusos, chaves, trilhos e instruções.				
23	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS (4 GAVETAS):Arquivo deslizante metálico vertical, com 4 gavetas, para uso institucional, destinado à guarda de documentos em pastas suspensas. Deverá ser novo, de primeira linha, sem uso anterior e entregue com montagem inclusa. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Corpo confeccionado em aço laminado, espessura mínima de chapa nº 22 (0,75 mm), com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor platina (ou similar), resistente a riscos e à oxidação; Gavetas: 04 (quatro) gavetas deslizantes com distância mínima de 1,5 cm entre si, compatíveis com o uso de pastas suspensas no formato ofício. Todas as gavetas deverão possuir: Corrediças telescópicas em aço zincado, com sistema de rolamento metálico, garantindo deslizamento suave e silencioso; Capacidade de carga mínima de 35kg por gaveta, com base reforçada; Estrutura interna adaptável para separadores e guias de pastas (quando necessário); Travamento: Sistema de travamento simultâneo (travamento único) com fechadura tipo tambor cilíndrico, fornecido com no mínimo 02 (duas) chaves; Puxadores: Embutidos, em material resistente, com design ergonômico; Porta-etiquetas: Embutidos em cada gaveta, com dimensões mínimas de 7,5x 4,0 cm; Montagem: Inclusa. O arquivo deverá ser entregue desmontado	UNIDADE	5	R$ 1.286,40	R$ 6.432,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	(caso necessário) e montado por profissional qualificado no local designado pela contratante. Dimensões aproximadas do móvel montado: Altura: 132 a 137 cm; Largura: 46 a 48 cm. Profundidade: 60 a 65 cm; Garantia e qualidade: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; O produto deve atender às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao mobiliário metálico, especialmente no que tange à estabilidade, segurança e durabilidade; Acompanha manual técnico de montagem e uso, preferencialmente em língua portuguesa.				
24	Cadeira Giratoria; Dupla; Com Encosto e Assento Confeccionados Em Encosto Em Tela Flexível de Alta Resist. Em Poliéster e Nylon e Assento C/ Est. Em Chassi Poliprop.; Revestidos Em Couro Sintético Vinílico; Na Cor Preta; Espaldar Alto (modelo Presidente); Com Encosto Medindo No Minimo (700x 700/980x1200/1300) Mm (lxpxa); e Assento Medindo No Minimo (700x 700/980x1200/1300) Mm (lxpxa); Com Lamina de Aço Recoberta Com Polipropileno Injetado; Ajuste de Tensao de Reclinio, Com Trava de Movimento; e Regulagem Por Pistao a Gas; Tubo Central Em Tubo Central Em Aço; Base Formada Por 05 Patas Com Rodizios Duplos de Poliamida; Aço; Com Pintura Em Tinta Epoxi a Po; Preta; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	5	R$ 1.213,00	R$ 6.065,00
25	Longarina - Longarina de 4 lugares destinada a áreas de espera em ambientes institucionais, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Assentos e encostos em chapas de aço inox perfurada ou estrutura tubular, com acabamento liso e sem rebarbas, proporcionando conforto e segurança aos usuários. Estrutura reforçada, estável, com pés fixos ou sapatas antiderrapantes, garantindo firmeza em pisos diversos. Produto	UNIDADE	1	R$ 2.625,00	R$ 2.625,00

	resistente, de fácil manutenção, indicado para uso em hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, repartições públicas, aeroportos e ambientes de grande circulação. Marcas de referência: Olidef, Hospimetal, Fami, Metalúrgica Ideal, Salus ou equivalente/similar de mesma qualidade. PESO MINIMO SUPORTADO POR ASSENTO:130 kg.				
				SUBTOTAL	**R$ 16.955,26**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente					
26	DRONE DE ALTA PERFORMANCE PARA CAPTURA DE VÍDEOS E FOTOS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CONTROLE REMOTO COM TELA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES. Drone dobrável e portátil; peso máximo aproximado de 249g na configuração padrão; câmera com sensor CMOS de, no mínimo, 1/1,3"; resolução fotográfica mínima de 48 MP; gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps; sistema de estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos; sistema de detecção de obstáculos multidirecional/omnidirecional; sistema de posicionamento por satélite GPS/GNSS; autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria; transmissão de vídeo em tempo real em resolução mínima Full HD; resistência ao vento compatível com operação externa; controle remoto compatível; baterias, carregador, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Modelo de referência: DJI Mini 4 Pro Fly More Combo, contendo o drone, controle remoto, cabos, carregador, hélices de reposição e 3 baterias, ou equivalente/superior, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e funcionalidades mínimas estabelecidas. Especificações Técnicas do Drone: Resolução de vídeo: 4K, Full HD, MP4; Estabilização: Gimbal de 3 eixos, Gravação Vertical Real e rotação de 225°; Distância de Controle: 15000 metros ou superior; Foto: 50MP, Câmera Lenta 4K/120 fps: Fluidez máxima para cenas de ação e impacto visual; Cores de 10 bits: Grave em D-Log M e HLG com ISO de até 12.800	UNIDADE	1	R$ 12.230,00	R$ 12.230,00

	para flexibilidade total na edição; Zoom de no mínimo 2x ou superior; Sensor CMOS de no mínimo 1 polegada; Disparo vertical: suporte para gravação vertical de alta resolução; Conexões: Wireless / GPS; Bateria com tempo mínimo de voo: 52min; Armazenamento: Memória com armazenamento interno mínimo de 42 GB com Entrada de cartão Micro SD com memória de no mínimo: 120GB; Distância de voo sem vento: 20km; Detecção de obstáculos omnidirecional (10 sensores); Detecção de obstáculos omnidirecional noturna; Sensor frontal lidar ActiveTrack 360°; Transmissão O4+: Alcance de até 20Km com sinal de 10 bits estável e resistente a interferências; RTH sem GNSS: Memoriza rotas de voo para retornar em locais sem sinal de satélite, como sacadas; GNSS de Banda Dupla (L1 + L5): Maior precisão e estabilidade de sinal; Possuir velocidade mínima de subida de 2 m/s ou superior; Possuir velocidade mínima de descida de 1,5 m/s ou superior; Possuir velocidade mínima horizontal de 10 km/h ou superior (no modo normal); Distância (alcance) máxima de voo de no mínimo 5 km ou superior; Resistência a ventos de no mínimo 10 m/s ou superior; Ter capacidade de retornar ao seu ponto de partida através de comandos simples. Especificações Técnicas do Controle Remoto RC2: Rádio controle com tela integrada de no mínimo 5 polegadas ou superior, com resolução mínima full; HD (1920×1080) ou superior e sensível ao toque (touch screen); Possuir conexões Wi-Fi e Bluetooth. Acessórios: No mínimo, um hub carregador bivolt compatível com a tensão elétrica 127v e 220v; Cabo de conexão de dados (USB-C) e de energia compatíveis com as entradas e saídas do equipamento; Conjunto de filtros ND (ND8/32/128); 3 Pares de Hélices extras; Protetor de Gimbal; Bolsa para acondicionamento e transporte. Outros: Produto deve estar configurado originalmente pelo fabricante; Drone e o controle devem ser entregues com selo e certificado de homologação da ANATEL; A				

	solução deve possuir conexão via cabo padrão USB ou via radiofrequência para transmissão de dados com estação de trabalho remota; Produto deve possuir certificado de originalidade e garantia mínima de 12 (doze) meses. REFERÊNCIA: (DJI DRONE MINI 5 PRO FLY MORE COMBO PLUS): 1 Drone; 1 Controle remoto com tela RC 2; 3 Baterias de Voo Inteligente Plus (52 Min.); 3 Pares de hélices extras; 1 Hub de carregamento de duas vias; 1 Bolsa de transporte; 1 Conjunto de filtros ND (ND8/32/128); 1 Cabo de dados USB-C para USB-C e 1 Capa de proteção OU EQUIVALENTE				
				SUBTOTAL	**R$ 12.230,00**
				TOTAL	**R$ 262.228,11**

Valor Total Estimado: **R$262.228,11** (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).

Quando os itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações em que o detalhamento de um item, mesmo sem mencioná-las explicitamente, possa direcionar de forma específica a determinada marca, esclarece-se que essa abordagem não configura violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade, fornecendo referência quanto ao padrão desejado. Destaca-se, portanto, que os licitantes poderão apresentar propostas contendo produtos similares, superiores ou equivalentes, desde que atendam aos critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de propostas que atendam ou excedam às necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

Portanto, o detalhamento do item ou a eventual indicação de marca possui caráter meramente referencial, podendo o licitante cotar produto de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG, com sede na xxxxxxxx, nº xx– Bairro xxxxxxx, na cidade de Belo Orinte/MG, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), **xxxxxxxxxxxxxxxx**, cargo xxxx, portador do CPF N. 000.000.000-00, residente e domiciliado no município de XXXXXXX.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026, Processo Administrativo nº098/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e veículo aéreo não tripulado (VANT) destinados a suprir as necessidades de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Belo Oriente/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA

TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Belo Oriente/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

Secretaria Municipal de Saúde: Ficha: 1062 - Fonte: 1.601.003.110 – Recurso Federal – Emenda Parlamentar; Ficha: 1092 - Fonte: 1.755.000.000 - Alienação de Bens.
Secretária Municipal de Recursos Humanos: Ficha: 690 - Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recurso Próprio.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Ficha: 771 - Fonte: 150.0000.000. 000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será DE 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Belo Oriente/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e na forma indicada, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Município de Belo Oriente/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Belo Oriente/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4 - Garantir os serviços contra vícios de execução e também, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Belo Oriente/MG, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6 – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
7.15. Estar ciente das condições apresentadas no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;
8.4 - Emitir as ordens de Serviço ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a EXECUÇÃO DO SERVIÇO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Belo Oriente/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Belo Oriente/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV, quando aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

g - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

h - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 098/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Açúcena - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Xxxxxx(Contratante) ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

ANEXO III

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Belo Oriente/MG. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INC. I)

2.1. O Município de Belo Oriente/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, foi contemplado com autorização para receber recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 7.769, de 30 de julho de 2025, que relaciona o Fundo Municipal de Saúde de Belo Oriente no respectivo Anexo. Paralelamente, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o Município conduz as rotinas administrativas de gestão de pessoal, controle de frequência, benefícios e folha de pagamento dos servidores municipais.

2.2. A necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e cuidado integral à população, contribuindo para a ampliação do acesso e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas unidades de saúde do Município. A medida também se mostra necessária para assegurar a adequada estruturação dos serviços da Atenção Primária, garantindo condições apropriadas para o funcionamento das unidades e para a execução das atividades pelas equipes de saúde, de forma eficiente e resolutiva, em atendimento à necessidade de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais identificada pela Secretaria.

2.3. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por sua vez, identificou que parte do mobiliário atualmente disponível apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e não atende plenamente às necessidades de organização e armazenamento dos documentos e materiais utilizados pela Secretaria. Essa limitação compromete a adequada guarda de documentos funcionais, processos, pastas e materiais de expediente relativos à gestão de pessoal, ao controle de frequência, aos benefícios e à folha de pagamento, além de reduzir as condições de conforto e ergonomia dos servidores responsáveis pela execução diária dessas atividades.

2.4. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT), busca atender às necessidades operacionais da secretaria proporcionando melhores condições para a realização de estudos, levantamentos técnicos, vistorias, fiscalização ambiental e monitoramento de áreas de interesse ambiental no Município. O equipamento permitirá a obtenção de imagens aéreas detalhadas, contribuindo para a identificação e análise de possíveis impactos ambientais, o acompanhamento de áreas em processo de recuperação, a avaliação de intervenções em áreas de preservação, bem como o monitoramento de locais de difícil acesso, proporcionando maior precisão, agilidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas. Além disso, sua utilização poderá subsidiar os procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, mediante o fornecimento de registros visuais e informações técnicas que auxiliem na análise e na tomada de decisões pelos servidores responsáveis.

2.5. As necessidades identificadas revestem-se de relevante interesse público. Para a Secretaria Municipal de Saúde, o interesse público reside no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e na ampliação da capacidade de resposta da rede municipal. Para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o interesse público reside na organização, no armazenamento e na conservação da documentação funcional dos servidores municipais, que proporcionam maior segurança das informações, e nas condições adequadas de trabalho, que contribuem para a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria. Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o interesse público visa ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando maior eficiência, agilidade e precisão na realização de levantamentos técnicos, vistorias, fiscalização e monitoramento ambiental.

2.6. O atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde está relacionado à aplicação dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769, de 30 de julho de 2025, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. A referida Portaria identifica o Fundo Municipal de Saúde de

Belo Oriente, a proposta nº 12066257000125003, a emenda nº 14110004 e o valor de R$ 199.962,00. As necessidades das outras duas secretarias, por sua vez, vinculam-se à reposição de mobiliário e veiculo aéreo não tripulado, custeados com recursos próprios do Município, sem relação com a referida transferência federal.

2.7. A não satisfação da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá comprometer a execução da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes prevista com os recursos federais autorizados, bem como o alcance da finalidade de apoio aos estabelecimentos de saúde. Quanto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a manutenção do quadro atual poderá agravar o desgaste do mobiliário existente e prolongar as limitações relatadas na organização, no armazenamento e na segurança da documentação funcional do Município. Já para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o equipamento permitirá a obtenção de imagens aéreas de áreas de interesse ambiental e de difícil acesso, subsidiando a tomada de decisões, o planejamento de ações preventivas e corretivas e a proteção dos recursos naturais.

2.7. Diante desse quadro, a necessidade da Administração consiste em promover a reposição, a ampliação e a modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, destinando os recursos federais vinculados à Saúde à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 7.769/2025, e os recursos próprios do Município à organização, à conservação e à segurança da documentação funcional e às condições de trabalho dos servidores municipais.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, INC. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INC. III)

4.1. **Especificações técnicas gerais**

4.1.1. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de fabricação, funcionamento e acabamento, não sendo admitidos

produtos usados, remanufaturados, avariados ou que apresentem defeitos que comprometam sua utilização.

4.1.2. Os itens deverão apresentar características de resistência, segurança, funcionalidade e desempenho compatíveis com as condições normais de utilização nas unidades de Atenção Primária à Saúde e nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

4.1.3. Os itens de mobiliário deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às respectivas categorias, especialmente quanto à estabilidade, segurança, resistência e durabilidade.

4.1.4. Os itens de mobiliário destinados aos postos de trabalho deverão atender, quando aplicável, aos requisitos ergonômicos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

4.1.5 O veículo não tripulado deverá atender às especificações técnicas mínimas de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidas, incluindo câmera de alta resolução, estabilização, autonomia de voo, controle remoto com tela e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir homologação da ANATEL, quando aplicável, e observar as normas técnicas e regulamentações vigentes pertinentes à categoria do equipamento, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência e durabilidade. Deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes, cabos, baterias e carregadores necessários à sua utilização.

4.2. **Certificações e conformidade técnica**

4.2.1. Os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão atender às exigências de certificação compulsória, regulamentação técnica e eficiência energética aplicáveis à respectiva categoria, inclusive aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando cabíveis.

4.2.2. Os equipamentos e materiais destinados às atividades de saúde deverão observar, quando aplicável, as exigências sanitárias e regulamentares dos órgãos competentes, conforme a natureza e a finalidade de cada item.

4.2.3. Quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável ao respectivo produto, deverá ser apresentada a correspondente certificação, selo de identificação da conformidade, registro ou outro documento comprobatório pertinente.

4.2.4. Quanto ao veículo não tripulado, o equipamento deverá atender às normas e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, possuir homologação da ANATEL, quando exigível, e estar em conformidade com os requisitos de segurança operacional

estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente ANAC e DECEA, quando aplicáveis. Deverá ser fornecido com documentação técnica e comprovação de originalidade e garantia do fabricante.

4.3. **Garantia**

4.3.1. Os bens de natureza durável estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de qualidade ou quantidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, nos termos do art. 26, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de garantia contratual ou do fabricante mais benéfica.

4.3.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, promover o reparo ou a substituição do bem, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do item e a urgência de sua utilização.

4.4. **Responsabilidade pela qualidade e conformidade**

4.4.1. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, devendo assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração e às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

4.4.2. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado.

4.5. **Sustentabilidade**

4.5.1. Os bens deverão observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética e demais requisitos de sustentabilidade estabelecidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das exigências de qualidade, segurança e desempenho previstas para cada item.

4.5.2. A contratada deverá observar, quando aplicável, as obrigações relativas à logística reversa, ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas pertinentes.

4.5.3. As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos bens fornecidos.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. As quantidades previstas para a contratação foram dimensionadas a partir das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Belo Oriente/MG, considerando as

demandas específicas de cada unidade e as condições necessárias ao adequado desenvolvimento de suas atividades.

5.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos e materiais permanentes destinados ao adequado funcionamento dos estabelecimentos de saúde e ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, observada a finalidade dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025 com complementação de recursos próprios do Município. Para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, os quantitativos correspondem às necessidades de mobiliário identificadas para assegurar condições adequadas à execução das atividades administrativas do setor, considerando a necessidade de substituição e complementação dos bens existentes. Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 01 (uma) unidade de drone de alta performance, com controle remoto com tela e acessórios complementares, é suficiente para atender às necessidades operacionais da Secretaria, considerando a finalidade e a demanda apresentada.

5.3. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria, observando-se, quanto aos itens destinados à Saúde, a compatibilidade dos bens com a finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde prevista na Portaria GM/MS nº 7.769/2025 e, quanto aos itens destinados as outras secretarias, as necessidades administrativas identificadas.

5.4. A relação consolidada dos itens, das unidades de medida e das respectivas quantidades encontra-se no Anexo I.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INC. V)

6.1. **Análise das alternativas possíveis**

6.1.1. **Alternativa 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços:** A adesão à Ata de Registro de Preços vigente constitui alternativa juridicamente admitida, desde que demonstrada sua vantajosidade e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Sua utilização estaria condicionada à existência de ata que contemplasse os equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e veículo não tripulado pretendidos, com especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços, prazos e demais condições compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como à

existência de quantitativos disponíveis, à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor registrado.

6.1.1.1. Considerando a diversidade dos materiais e as características técnicas específicas exigidas para o atendimento das demandas das três Secretarias, eventual adesão dependeria da estrita compatibilidade entre os itens e condições registrados em ata e aqueles estabelecidos para a presente contratação. A submissão da aquisição às condições previamente fixadas em procedimento conduzido por outro órgão ou entidade mostra-se, nesse contexto, menos adequada, por reduzir o controle da Administração municipal sobre especificações que devem observar os parâmetros definidos para o atendimento das necessidades identificadas.

6.1.2. Alternativa 2 – Realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão: a realização de procedimento licitatório próprio permite que a Administração estabeleça as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos de entrega de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, assegurando a aquisição dos itens necessários ao atendimento das demandas identificadas e, quanto aos recursos destinados à Saúde, a compatibilidade dos bens com a finalidade estabelecida na Portaria GM/MS nº 7.769/2025.

6.2. **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**

6.2.1. A escolha do Pregão encontra amparo no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Embora os equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e veiculo aéreo não tripulado apresentem características distintas conforme sua finalidade e local de utilização, suas especificações técnicas são objetivamente descritíveis e verificáveis, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

6.2.2. A realização do certame na forma eletrônica atende ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores, favorecendo a disputa de preços e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de possibilitar o atendimento das necessidades das Secretarias dentro dos prazos estabelecidos para a contratação.

6.2.3. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades das Secretarias, observada,

quanto aos itens destinados à Saúde, a finalidade dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INC. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de parâmetros legalmente admitidos para a formação do preço estimado, buscando-se obter valores compatíveis com aqueles praticados no mercado e condizentes com as especificações dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários pretendidos pela Administração, conforme Anexo I.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização, de forma combinada, de diferentes fontes de consulta, compreendendo:

- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados, considerando os preços disponíveis para os itens do objeto da contratação;
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante cotação eletrônica através da plataforma Licitar Digital e de empresas com sites;
- Pesquisa por meio da plataformas de cotações CotaNexus, visando ampliar a base de referências e obter maior representatividade dos valores homologados e praticados no mercado.

7.3. A adoção de múltiplas fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a quantidade e a diversidade das referências obtidas, permitindo uma análise mais consistente dos preços praticados para materiais permanentes, equipamentos, mobiliário e veiculo aéreo não tripulado.

7.4. Dessa forma, os preços obtidos na pesquisa foram utilizados como parâmetros para a composição da estimativa do valor da contratação, servindo de referência para a avaliação da razoabilidade dos valores e para a verificação da compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

7.5. O valor estimado servirá de parâmetro para a aferição da compatibilidade das propostas apresentadas no certame e para o planejamento da contratação, observada a disponibilidade dos recursos destinados à Saúde, autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025, e dos recursos próprios destinados aos itens das demais secretarias.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INC. VII)

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinado à aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário e veículo não tripulado para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Belo Oriente/MG, observada, quanto aos itens destinados à Saúde, a finalidade dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025.

8.2. Os bens podem ser objetivamente especificados por padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, previsto no art. 28, inciso I, da referida Lei, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.3. **Especificações da Solução**

8.3.1. Os equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e veículo não tripulado deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, observados os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade de cada item, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos ou avariados.

8.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

8.4.1. O ciclo de vida dos produtos compreende a fabricação, o acondicionamento, o transporte, o recebimento, o armazenamento, a utilização nas atividades e serviços a que se destinam e a destinação final após o encerramento de sua vida útil. Durante o recebimento, armazenamento e utilização, deverão ser observadas condições adequadas de conferência, conservação e manuseio, de modo a preservar a integridade, a funcionalidade e o desempenho dos bens, evitando danos, desperdícios e a redução prematura de sua vida útil.

8.4.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade relacionadas à redução de embalagens desnecessárias, à utilização de materiais de acondicionamento recicláveis ou passíveis de reaproveitamento e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos produtos ao final de sua vida útil, sem prejuízo dos requisitos de segurança, qualidade, resistência e desempenho estabelecidos para o objeto.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INC. VIII)

9.1. A contratação será parcelada por item, nos termos do art. 40, V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza heterogênea do objeto, que reúne mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e veiculo aéreo não tripulado de características técnicas distintas, fornecidos, em regra, por segmentos diferentes do mercado.

9.2. O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, ao viabilizar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de bem, sem exigir de um único licitante a capacidade de fornecimento simultâneo de bens de diferentes categorias e naturezas, considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, o que restringiria indevidamente o universo de participantes.

9.3. Não se vislumbra, na hipótese, risco de comprometimento da integração ou da funcionalidade do conjunto de bens, tampouco economia de escala que recomende a aquisição unificada por fornecedor único, de modo que não incidem as vedações ao parcelamento previstas no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A adjudicação por item, além de atender ao princípio do parcelamento, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de bem, em benefício da economicidade da contratação.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INC. IX)

10.1. A contratação pretendida resultará na reposição, complementação e modernização do mobiliário, dos eletrodomésticos, dos equipamentos e veiculo aéreo não tripulado destinados às Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, proporcionando melhores condições físicas, funcionais e operacionais para o desenvolvimento das atividades e dos serviços sob responsabilidade de cada unidade.

10.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição proporcionará melhores condições para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes destinados ao apoio às atividades assistenciais e administrativas, contribuindo para a estruturação dos serviços e para a melhoria das condições de atendimento à população, em consonância com a finalidade prevista na Portaria GM/MS nº 7.769/2025.

10.3. Para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a renovação e complementação do mobiliário proporcionará melhores condições de organização, armazenamento e

conservação da documentação funcional, além de contribuir para o adequado desenvolvimento das rotinas administrativas e para melhores condições de trabalho dos servidores responsáveis pelas atividades do setor.

10.4. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT), tem por finalidade atender às necessidades operacionais da secretaria proporcionando melhores condições para a realização de estudos, levantamentos técnicos, vistorias, fiscalização ambiental e monitoramento de áreas de interesse ambiental no Município. O equipamento permitirá a obtenção de imagens aéreas detalhadas, contribuindo para a identificação e análise de possíveis impactos ambientais, o acompanhamento de áreas em processo de recuperação, a avaliação de intervenções em áreas de preservação, bem como o monitoramento de locais de difícil acesso, proporcionando maior precisão, agilidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas. Além disso, sua utilização poderá subsidiar os procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, mediante o fornecimento de registros visuais e informações técnicas que auxiliem na análise e na tomada de decisões pelos servidores responsáveis.

10.5. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição dos bens para incorporação ao patrimônio municipal possibilitará o atendimento das necessidades identificadas mediante a utilização dos recursos destinados à contratação, evitando a manutenção de condições inadequadas decorrentes da insuficiência ou do desgaste dos bens existentes e favorecendo o uso eficiente dos recursos públicos.

10.6. A execução do objeto contribuirá para a aplicação dos recursos federais autorizados ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Oriente pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, observada a correspondência entre os itens adquiridos e a finalidade da transferência.

10.6. Os resultados pretendidos convergem, em síntese, para a melhoria da estrutura física, funcional e operacional das Secretarias, proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento dos serviços de saúde e das atividades administrativas e, consequentemente, para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e da população.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INC. X)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscal e, se necessário, de gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbidos de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora, bem como o prazo de entrega fixado neste Estudo.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INC. XI)

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito desta contratação.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INC. XII)

13.1. A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos sujeita-se às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo os bens fornecidos observar parâmetros de eficiência energética compatíveis com a classificação do INMETRO, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica das unidades municipais ao longo da vida útil dos equipamentos.

13.2. Os bens que se tornarem inservíveis ao final de sua vida útil, sobretudo os equipamentos eletroeletrônicos, geram resíduos sujeitos à logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à Administração observar, no momento do descarte, a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, mediante entrega a pontos de coleta ou a empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos.

13.3. Quanto aos demais itens de mobiliário metálico, não se identificam impactos ambientais relevantes distintos da destinação final usual de bens dessa natureza, cuja gestão observará as rotinas ordinárias de patrimônio do Município. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

13.4. A aquisição do drone, equipamento não tripulado poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de baterias e à geração de resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados o uso eficiente do equipamento, a manutenção preventiva, o

acondicionamento adequado das baterias e a destinação ambientalmente correta dos componentes inservíveis, conforme a legislação vigente, observando-se, sempre que possível, a logística reversa e a reciclagem de resíduos eletroeletrônicos.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A ORIGEM DOS RECURSOS E A OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os itens destinados às Secretarias Municipais de Recursos Humanos e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente são custeados com recursos próprios do Município, aplicando-se, quanto a eles, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.

14.2. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão custeados, no limite dos recursos correspondentes, com recursos financeiros federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769, de 30 de julho de 2025, que relaciona o Fundo Municipal de Saúde de Belo Oriente no Anexo, sob a proposta nº 12066257000125003, emenda nº 14110004, no valor de R$ 199.962,00 e complementação com recursos próprios do Município. A Portaria autoriza a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e prevê que a prestação de contas seja realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos nela indicados. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais pertinentes e as demais normas federais aplicáveis à execução e à prestação de contas dos recursos transferidos. Os itens destinados às demais Secretarias permanecem custeados com recursos próprios do Município.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (ART. 18, § 1º, INC. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário e veículo não tripulado destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente de Belo Oriente/MG. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação visa à estruturação dos estabelecimentos de saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observada a finalidade dos recursos federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.769/2025 e complementação com recursos próprios do Município. Para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a aquisição destina-se ao atendimento das necessidades de mobiliário identificadas para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas do setor.

Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a aquisição proporcionará maior eficiência na realização de vistorias, levantamentos técnicos, fiscalização e monitoramento ambiental, especialmente em áreas de difícil acesso, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos, a agilidade operacional e a redução de custos com serviços terceirizados. As análises desenvolvidas evidenciaram que a solução proposta, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, é tecnicamente adequada e economicamente viável, compatível com as necessidades identificadas e com a aplicação dos recursos destinados à contratação, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, por possibilitar o fornecimento dos bens necessários ao adequado funcionamento dos estabelecimentos de saúde e dos setores administrativos e ambientais envolvidos. A contratação contribuirá para a estruturação dos serviços de saúde e para o desenvolvimento das atividades administrativas e ambientais do Município, assegurando, quanto aos itens custeados com recursos federais, a observância da finalidade prevista na Portaria GM/MS nº 7.769/2025 e a adequada aplicação dos recursos públicos.

XVI. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

a) Anexo I – Item, descrição, unidade, quantidade e preços estimados.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

Belo Oriente/MG, 03 de novembro de 2026.

_____

Ranieri Martinelli Resende do Prado

Secretário Municipal de Saúde

_____

Ana Paula Rodrigues Teodoro Pereira

Fiscal de Contrato/Coordenadora

Anexo I – Item, descrição, unidade, quantidade e preços estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
Secretaria Municipal de Saúde					
1	Aparelho de Som - Aparelho de Som; Mini System; Tipo Torre; Com Potencia de No Minimo 1000w Rms; Conexoes Minimas: Entrada Usb, Radio Fm, Cd Player, Display Digital; Saida para Fones de Ouvido,entrada Auxiliar; Voltagem 110/220.	UNIDADE	2	R$ 2.202,90	R$ 4.405,80
2	Ar-Condicionado - Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, composto por unidade evaporadora e condensadora. Equipamento com controle remoto, filtro de ar lavável e eficiência energética conforme classificação do INMETRO. Deverá ser compatível com a tensão da rede elétrica local, resistente e de fácil manutenção. Produto novo, de marcas de referência como LG, Samsung, Gree, Elgin, Springer, Philco, Consul ou equivalente/similar de mesma qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses. 220 volts.	UNIDADE	14	R$ 2.516,40	R$ 35.229,60
3	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro/purificador de água refrigerado, destinado ao fornecimento de água potável em ambientes institucionais. Equipamento confeccionado em estrutura metálica ou plástico de alta resistência, com acabamento liso, de fácil higienização e padrão institucional. Deverá possuir sistema de filtragem eficiente, garantindo água potável livre de impurezas, e refrigeração interna, com capacidade de resfriamento compatível ao uso contínuo. Dispor de torneira ou dispensador de fácil manuseio, reservatório de água acessível e sistema seguro contra vazamentos. Produto resistente, compacto, de fácil manutenção, indicado para uso em escolas, unidades de saúde, hospitais, repartições públicas e ambientes coletivos. Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo registro na ANVISA e certificações de	UNIDADE	4	R$ 1.631,14	R$ 6.524,56

	segurança e eficiência energética aplicáveis. Marcas de referência: IBBL, Europa, Lorenzetti, Colormaq, Latina ou equivalente/similar de mesma qualidade. 127 voltz.				
4	Cadeira de escritório estofada fixa, com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestidos em tecido, courvin ou material similar resistente, de fácil limpeza. Encosto anatômico, proporcionando conforto e postura adequada. Base fixa tipo pé palito ou base contínua, com sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Produto resistente, indicado para uso administrativo, com acabamento de boa qualidade e durabilidade compatível com uso institucional. Marcas de referência: Cavaletti, Plaxmetal, Frisokar, Flexform, Mor ou equivalente/similar de mesma qualidade. suportar peso até 150 kg; na cor preto Medidas aproximadas - L: 45 cm; A: 88 cm; P: 45 cm.	UNIDADE	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
5	Cadeira de escritório giratória, modelo presidente, com assento e encosto anatômicos, revestidos em courvim, com regulagem de altura por pistão a gás, base em formato estrela com 05 patas, rodízios, braços fixos, cor preta, estrutura resistente, atendendo às normas ergonômicas vigentes (NR-17), produto novo, com garantia mínima de 12 meses. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 130kg.	UNIDADE	15	R$ 1.237,30	R$ 18.559,50

6	Cadeira para obeso - Aquisição de cadeira adaptada para pessoas com obesidade (suporte reforçado).Capacidade de Carga: Suportar peso estático e dinâmico de no mínimo 250 kg.Normas de Referência: Atendimento aos critérios dimensionais e ergonômicos da norma ABNT NBR 9050.Estrutura e Base:Estrutura interna em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta (ou aço inoxidável).Base fixa com sapatas antiderrapantes .Assento:Largura útil mínima de 750 mm (ou dimensões proporcionais de mercado a partir de 570 mm a 750 mm) e profundidade adequada.Confeccionado com estrutura interna em madeira compensada multilaminada de alta espessura (mínimo 18 mm).Estofado em espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 70 mm a 80 mm e densidade mínima de 50 kg/m³.Encosto (Espaldar):Altura e largura compatíveis com o suporte adequado das costas, revestido em espuma injetada de alta densidade ou tela de alta resistência.Revestimento:Couro sintético (courvin/vinil) de alta espessura na cor preta, impermeável, de fácil higienização e retardante a chamas.Braços:Braços laterais fixos estruturalmente reforçados para suportar apoio de força lateral com segurança.Garantia:Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com cobertura para estrutura e estofado.	UNIDADE	2	R$ 1.406,67	R$ 2.813,34
7	Cadeira Universitária - Cadeira Universitaria; Ambidestra, Com Porta-livros Em Perfis de Aco; Medindo Medindo (700 x 450)mm; Prancheta Frontal Fixa Em Madeira Mdf Com Espessura Minina de 18m; Medindo (700 x 450)mm; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Na Cor Creme; Estrutura Em Tubo de Aco; de Diâmetro de 1", Chapa Com Espessura Mínima de 1,55mm (chapa 16); Base 04 Pés Reforçados; Acabamento Com Pintura Eletrostatica Com Tinta Po; Na Cor Prata; Assento e Encosto Em Madeira Mdf Com Espessura Mínima de 18mm; Revestimento Em Tecido 100% Poliester;	UNIDADE	6	R$ 919,25	R$ 5.515,50

	Na Cor Azul; Estofamento Em Espuma Injetada Em Espessura Mínimade 60 a 80 Mm; Densidade de Densidade de 45 a 50kg/m3; Assento Medindo (750 x 470)mm, Encosto Medindo (630 x 580)mm; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada Conforme a Norma Nbr / Abnt 9050;				
8	Caixa térmica confeccionada em poliuretano/pead com alças e tampa articulada com vedação hermética, capacidade 12 litros; cor azul; isolamento térmico; termômetro de cabo extensor, integrado, com faixa de leitura +2°C a +8°C; para monitoramento contínuo sem abrir a caixa, vedação, capacidade de manter +2°c a +8°c por no mínimo 12 horas com gelo reciclável. Conformidade com as normas da ANVISA para transporte de imunobiológico.	UNIDADE	6	R$ 373,50	R$ 2.241,00
9	Escada com 7 Degraus - Escada; Aluminio; Tipo Articulada, Dobravel Em 2 Partes, Com Travas; Medindo Altura: Fechada 1,50m, Aberta 1,40m, Estendida 2,80m; Com 7 Degraus, Sendo Duas Partes; 3 Posicoes: Fechada, Aberta, Estendida; Com Capacidade para Suportar minimo 120 Kg; Com Sapatas Emborrachadas; Garantia Minima de 12 Meses;	UNIDADE	4	R$ 253,83	R$ 1.015,32
10	Exaustor de Ar Industrial - Diâmetro de 500 mm, com hélices em alumínio, potência mínima de 250 W, nível de ruído máximo de 85 dB, monofásico de 110/127 volts, para ser assentado em parede, com uso externo. Vazão mínima de 130 m^3/min. Confeccionado em estrutura metálica resistente, em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou material equivalente, com acabamento adequado ao uso contínuo. Equipamento composto por hélice balanceada, confeccionada em material resistente, acoplada a motor elétrico de alto rendimento, com funcionamento contínuo e silencioso, adequado ao uso industrial. Possuir grade de proteção frontal e traseira, garantindo segurança durante a operação. Deverá apresentar vazão de ar compatível com a aplicação pretendida, com fixação em	UNIDADE	2	R$ 888,33	R$ 1.776,66

	parede, janela ou duto, conforme modelo. Alimentação elétrica compatível com a rede local (monofásica ou trifásica, conforme especificação). Produto robusto, de fácil instalação e manutenção, indicado para uso em galpões, áreas industriais, cozinhas industriais, lavanderias, almoxarifados, unidades de saúde e ambientes institucionais. Marcas de referência: Ventisol, Tron, Elicent, Soler & Palau, Schulz ou equivalente/similar de mesma qualidade.				
11	Fogão - Fogao Domestico; Tipo Convencional, de Piso, Branco; Mesa Em Inox, Puxador Aluminio Escovado, Botoes Removiveis Com Aro Protetor; Alimentacao a Gas Glp; 6 Bocas; 02 Queimadores Rapidos (potencia 2500w), 4 Queimador Semi-rapido (potencia 1800w), Dupla Chama; Acendimento Automatico, Voltagem Bivolt; Formo Com Capacidade 96 Litros, Com Vidro Removivel, Acabamento Esmaltado Nas Paredes; Luz Interna; 2 Prateleiras, Grades Duplas Esmaltadas, Vidro Interno Removivel; Sem Termostato; Sem Grill; Medindo (77,8x87,59x68,09) (lxaxp) Aproximado; o Produto Devera Estar de Acordo Com As Normas Nbr de Seguranca Vigentes; Nbr-13723:1 e 2/03, Nbr-14784/01 e Suas Atualizacoes Posteriores; Acompanha Manual de Instrucao Em Portugues; Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Eficiencia Energetica A; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatorias e Com Selo Conpet;	UNIDADE	2	R$ 2.202,67	R$ 4.405,34
12	Forno de micro-ondas - Forno; Microondas; Eletrico; Pintura Esmaltada, Na Cor Branca; Convencional; Medindo Aproximadamente (25 x 44 x 34) Cm (a x l x P); Capacidade Minima para 20 Litros; Painel Digital; Prato Giratorio; Voltagem 110/127 V; Manual de Instrucoes Em Português, Garantia Minimade 12 Meses.	UNIDADE	5	R$ 2.133,33	R$ 10.666,65

13	Geladeira/Refrigerador - Refrigerador Domestico; Modelo Vertical, Frost Free, Duplex; Capacidade Minima 330 Litros; Na Cor Branca; Com Gaveta de Legumes, Prateleiras Removiveis, Regulaveis e Porta Ovos; 127 V; Garantia Minima 12 Meses; Com Selo Procel Letra A;	UNIDADE	2	R$ 4.333,33	R$ 8.666,66
14	Gelo reutilizável - composição gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, 400ml, dimensões aproximadas: 17 x 10 x 2,7 cm, validade mínima de 36 meses.	UNIDADE	40	R$ 3,80	R$ 152,00
15	Gelo reutilizável - composição gel atóxico a base de polímero, neutralizantes, 550ml, dimensões aproximadas: 22 X 15 X 2 cm, validade mínima de 36 meses.	UNIDADE	60	R$ 8,11	R$ 486,60
16	Longarina - Longarina de 4 lugares destinada a áreas de espera em ambientes institucionais, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Assentos e encostos em chapas de aço inox perfurada ou estrutura tubular, com acabamento liso e sem rebarbas, proporcionando conforto e segurança aos usuários. Estrutura reforçada, estável, com pés fixos ou sapatas antiderrapantes, garantindo firmeza em pisos diversos. Produto resistente, de fácil manutenção, indicado para uso em hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, repartições públicas, aeroportos e ambientes de grande circulação. Marcas de referência: Olidef, Hospimetal, Fami, Metalúrgica Ideal, Salus ou equivalente/similar de mesma qualidade. PESO MINIMO SUPORTADO POR ASSENTO:130 kg.	UNIDADE	14	R$ 2.625,00	R$ 36.750,00
17	Mesa de escritório com tampo retangular de aproximadamente 1,20 x 0,60 m, confeccionada em MDF ou material similar de alta resistência. Possuir 03 (três) gavetas com corrediças metálicas e sistema de fechamento seguro, com chaves. Estrutura reforçada, resistente, com acabamento na cor branca (tampo, gavetas e estrutura), garantindo uniformidade estética e facilidade de higienização. Produto novo, indicado para uso administrativo em escritórios, salas de	UNIDADE	19	R$ 2.900,00	R$ 55.100,00

	reunião e setores institucionais, resistente ao uso contínuo e de fácil manutenção. Marcas de referência: Politorno, Kappesberg, Itatiaia, Todeschini, Dell Anno ou equivalente/similar de mesma qualidade.				
18	Mesa para Impressora - Mesa para Impressora laserl; Modelo Retangular; Com Tampo Em Madeira Aglomerado; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor branca ou Casca de Ovo; Com Tampo Retangular de (630 x 450)mm; Espessura Minima de 18mm; Na Altura Total de 740 Mm; Com Estrutura Em Aco; de Secao Retangular; Com Chapa Em Espessura Minima de 1,2 Mm; Em Pintura Epoxi Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes;	UNIDADE	4	R$ 398,80	R$ 1.595,20
19	Projetor de Multimidia - Com No Minimo 4000 Lumens; Resolucao Wxga 1280 x 800; Contraste de 250.000:1; 127 voltz ou bivolt (127/220voltz) Tecnologia de Projecao 2cm Dlp x 1; Com Zoom 1,3x; Foco Com Distancia de 16,901 Mm a 21,6076 Mm; Projecao Da Tela Minima de 39.37" a 303.15"; Compativel Com Pcuhd, Fhd, Uxga, Sxga, Wxga, Hd, Xga, Svga, Vga,mac; Correcao do Efeito Trapezio Vertical de +/- 30 Graus; Com Ruido Maximo de 32 Db; Conexoes de Entrada/saida 1x Hdmi 2.0, 1x Hdmi 1.4, 1x Vga, 1xaudio In, 1x Usb-a (power, 5v, 1.5a), 1x Micro Usb; Voltagem Ac 100-240v, 50/60hz; Pesando No Maximo 4,3kg; Medindo Aproximadamente 337 x 265 x 122,5 Mm (l x p x A); Modo de Projecao Projecao de 360 Graus e Retrato; Duracao Da Luminosidade: 30.000 Horas Aproximadamente; Fornecido Com Controle Remoto, Cabo de Forca; Garantia Mínima de 12 Meses; Manual e Certificado de Garantia Em Manual Basico do Usuario;	UNIDADE	3	R$ 5.975,00	R$ 17.925,00

20	Roteador (LAN) - Wireless, Wi-fi 5, bivolt, 3 Antenas Com Funções de Acesspoint e Range Extender; Tipo Dual Band 5 Ghz e 2.4 Ghz; Com 01 Porta Wan, 04 Porta Lan; Padrao Rj-45; a 10/100/1000 Mbps, Wi-fi 300mbps Em 2.4 Ghz e 433mbp Em 5 Ghz; Com Protocolos Ieee 802.110ac/n/a 5ghz, Ieee 802.11n/b/g 2.4 Ghz; Garantia 12 Meses, Com Fonte de Alimentação, Caboethernet e Guia de Instalação;	UNIDADE	4	R$ 391,03	R$ 1.564,12
21	TELEVISOR Televisor de uso institucional, com tela de alta definição (HD, Full HD ou 4K, conforme especificação), tecnologia LED ou equivalente, com tamanho mínimo de 32 polegadas. Possuir entrada HDMI, USB e conexão para áudio/vídeo, garantindo compatibilidade com diversos equipamentos. Estrutura com acabamento resistente, base firme ou suporte para parede incluso, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Produto de fácil operação e manutenção, indicado para uso em salas de espera, auditórios, salas de reunião, unidades de saúde e ambientes públicos em geral. Deverá atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis. Marcas de referência: LG, Samsung, Philips, Sony, TCL ou equivalente/similar de mesma qualidade.	UNIDADE	3	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00
				SUBTOTAL	**R$ 233.042,79**
Secretaria Municipal de Recursos Humanos					
22	ARMÁRIO DE AÇO: Armário vertical confeccionado em aço, novo, sem uso anterior, com acabamento resistente e destinado ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Estrutura em aço de alta qualidade, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza (ou similar), resistente à oxidação, riscos e desgaste por uso contínuo; Portas: 02 (duas) portas frontais de aço, com dobradiças internas reforçadas e sistema de fechamento com fechadura e chave (mínimo 01 par de chaves incluso);	UNIDADE	2	R$ 916,63	R$ 1.833,26

	Prateleiras: 04 (quatro) prateleiras internas ajustáveis em altura (reguláveis), confeccionadas em aço, com capacidade de carga mínima de 15 kg cada, distribuídos uniformemente; Dimensões externas aproximadas: Altura: 198 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm. Puxadores: Embutidos ou sobrepostos, em material resistente, com ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso diário; Montagem: Inclusa. O armário deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual técnico, e montado por profissional qualificado no local designado pela contratante. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Requisitos adicionais: O armário deverá ser novo, fabricado com materiais de primeira linha e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário metálico;O produto deve apresentar estabilidade, não podendo apresentar folgas, empenamentos ou falhas de acabamento; Todos os componentes e acessórios necessários para a montagem e funcionamento do armário devem acompanhar o produto, inclusive parafusos, chaves, trilhos e instruções.				
23	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS (4 GAVETAS):Arquivo deslizante metálico vertical, com 4 gavetas, para uso institucional, destinado à guarda de documentos em pastas suspensas. Deverá ser novo, de primeira linha, sem uso anterior e entregue com montagem inclusa. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Corpo confeccionado em aço laminado, espessura mínima de chapa nº 22 (0,75 mm), com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor platina (ou similar), resistente a riscos e à oxidação; Gavetas: 04 (quatro) gavetas deslizantes com distância mínima de 1,5 cm entre si, compatíveis com o uso de pastas suspensas no formato ofício. Todas as gavetas deverão possuir: Corrediças telescópicas em aço zincado,	UNIDADE	5	R$ 1.286,40	R$ 6.432,00

	com sistema de rolamento metálico, garantindo deslizamento suave e silencioso; Capacidade de carga mínima de 35kg por gaveta, com base reforçada; Estrutura interna adaptável para separadores e guias de pastas (quando necessário); Travamento: Sistema de travamento simultâneo (travamento único) com fechadura tipo tambor cilíndrico, fornecido com no mínimo 02 (duas) chaves; Puxadores: Embutidos, em material resistente, com design ergonômico; Porta-etiquetas: Embutidos em cada gaveta, com dimensões mínimas de 7,5x 4,0 cm; Montagem: Inclusa. O arquivo deverá ser entregue desmontado (caso necessário) e montado por profissional qualificado no local designado pela contratante. Dimensões aproximadas do móvel montado: Altura: 132 a 137 cm; Largura: 46 a 48 cm. Profundidade: 60 a 65 cm; Garantia e qualidade: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; O produto deve atender às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao mobiliário metálico, especialmente no que tange à estabilidade, segurança e durabilidade; Acompanha manual técnico de montagem e uso, preferencialmente em língua portuguesa.				
24	Cadeira Giratoria; Dupla; Com Encosto e Assento Confeccionados Em Encosto Em Tela Flexível de Alta Resist. Em Poliéster e Nylon e Assento C/ Est. Em Chassi Poliprop.; Revestidos Em Couro Sintético Vinílico; Na Cor Preta; Espaldar Alto (modelo Presidente); Com Encosto Medindo No Minimo (700x 700/980x1200/1300) Mm (lxpxa); e Assento Medindo No Minimo (700x 700/980x1200/1300) Mm (lxpxa); Com Lamina de Aço Recoberta Com Polipropileno Injetado; Ajuste de Tensao de Reclinio, Com Trava de Movimento; e Regulagem Por Pistao a Gas; Tubo Central Em Tubo Central Em Aço; Base Formada Por 05 Patas Com Rodizios Duplos de Poliamida; Aço; Com Pintura Em Tinta	UNIDADE	5	R$ 1.213,00	R$ 6.065,00

	Epoxi a Po; Preta; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;				
25	Longarina - Longarina de 4 lugares destinada a áreas de espera em ambientes institucionais, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Assentos e encostos em chapas de aço inox perfurada ou estrutura tubular, com acabamento liso e sem rebarbas, proporcionando conforto e segurança aos usuários. Estrutura reforçada, estável, com pés fixos ou sapatas antiderrapantes, garantindo firmeza em pisos diversos. Produto resistente, de fácil manutenção, indicado para uso em hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, repartições públicas, aeroportos e ambientes de grande circulação. Marcas de referência: Olidef, Hospimetal, Fami, Metalúrgica Ideal, Salus ou equivalente/similar de mesma qualidade. PESO MINIMO SUPORTADO POR ASSENTO:130 kg.	UNIDADE	1	R$ 2.625,00	R$ 2.625,00
				SUBTOTAL	**R$ 16.955,26**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente					
26	DRONE DE ALTA PERFORMANCE PARA CAPTURA DE VÍDEOS E FOTOS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CONTROLE REMOTO COM TELA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES. Drone dobrável e portátil; peso máximo aproximado de 249g na configuração padrão; câmera com sensor CMOS de, no mínimo, 1/1,3"; resolução fotográfica mínima de 48 MP; gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps; sistema de estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos; sistema de detecção de obstáculos multidirecional/omnidirecional; sistema de posicionamento por satélite GPS/GNSS; autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria; transmissão de vídeo em tempo real em resolução mínima Full HD; resistência ao vento compatível com operação externa; controle remoto compatível; baterias, carregador, cabos e	UNIDADE	1	R$ 12.230,00	R$ 12.230,00

	demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Modelo de referência: DJI Mini 4 Pro Fly More Combo, contendo o drone, controle remoto, cabos, carregador, hélices de reposição e 3 baterias, ou equivalente/superior, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e funcionalidades mínimas estabelecidas. Especificações Técnicas do Drone: Resolução de vídeo: 4K, Full HD, MP4; Estabilização: Gimbal de 3 eixos, Gravação Vertical Real e rotação de 225°; Distância de Controle: 15000 metros ou superior; Foto: 50MP, Câmera Lenta 4K/120 fps: Fluidez máxima para cenas de ação e impacto visual; Cores de 10 bits: Grave em D-Log M e HLG com ISO de até 12.800 para flexibilidade total na edição; Zoom de no mínimo 2x ou superior; Sensor CMOS de no mínimo 1 polegada; Disparo vertical: suporte para gravação vertical de alta resolução; Conexões: Wireless / GPS; Bateria com tempo mínimo de voo: 52min; Armazenamento: Memória com armazenamento interno mínimo de 42 GB com Entrada de cartão Micro SD com memória de no mínimo: 120GB; Distância de voo sem vento: 20km; Detecção de obstáculos omnidirecional (10 sensores); Detecção de obstáculos omnidirecional noturna; Sensor frontal lidar ActiveTrack 360°; Transmissão O4+: Alcance de até 20Km com sinal de 10 bits estável e resistente a interferências; RTH sem GNSS: Memoriza rotas de voo para retornar em locais sem sinal de satélite, como sacadas; GNSS de Banda Dupla (L1 + L5): Maior precisão e estabilidade de sinal; Possuir velocidade mínima de subida de 2 m/s ou superior; Possuir velocidade mínima de descida de 1,5 m/s ou superior; Possuir velocidade mínima horizontal de 10 km/h ou superior (no modo normal); Distância (alcance) máxima de voo de no mínimo 5 km ou superior; Resistência a ventos de no mínimo 10 m/s ou superior; Ter capacidade de retornar ao seu ponto de partida através de comandos simples.				

	Especificações Técnicas do Controle Remoto RC2: Rádio controle com tela integrada de no mínimo 5 polegadas ou superior, com resolução mínima full; HD (1920×1080) ou superior e sensível ao toque (touch screen); Possuir conexões Wi-Fi e Bluetooth. Acessórios: No mínimo, um hub carregador bivolt compatível com a tensão elétrica 127v e 220v; Cabo de conexão de dados (USB-C) e de energia compatíveis com as entradas e saídas do equipamento; Conjunto de filtros ND (ND8/32/128); 3 Pares de Hélices extras; Protetor de Gimbal; Bolsa para acondicionamento e transporte. Outros: Produto deve estar configurado originalmente pelo fabricante; Drone e o controle devem ser entregues com selo e certificado de homologação da ANATEL; A solução deve possuir conexão via cabo padrão USB ou via radiofrequência para transmissão de dados com estação de trabalho remota; Produto deve possuir certificado de originalidade e garantia mínima de 12 (doze) meses. REFERÊNCIA: (DJI DRONE MINI 5 PRO FLY MORE COMBO PLUS): 1 Drone; 1 Controle remoto com tela RC 2; 3 Baterias de Voo Inteligente Plus (52 Min.); 3 Pares de hélices extras; 1 Hub de carregamento de duas vias; 1 Bolsa de transporte; 1 Conjunto de filtros ND (ND8/32/128); 1 Cabo de dados USB-C para USB-C e 1 Capa de proteção OU EQUIVALENTE				
				SUBTOTAL	**R$ 12.230,00**
				TOTAL	**R$ 262.228,11**

Valor Total Estimado: **R$262.228,11** (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).

Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a

apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.